



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve(m):

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico nº 008/2023**

b)- Objeto: Aquisição de veículo novo tipo caminhonete (pick up), destinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Empresa vencedora:

- **MILAZZO-VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, no tocante ao item 01 no valor de R\$ 102.000,00.....

Guaratinguetá, 28 de abril de 2023.

Giani Bresolin
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71-I.E 332.160177-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023 e cujos nomes constam da Portaria nº026 de 2023 para comparecer ao Departamento Pessoal desta Companhia, à Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321 Polo Industrial I, Guaratinguetá, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequência chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos: (Cópia)

- Carteira Profissional – CTPS
- Carteira de Identidade
- CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- Comprovante de escolaridade (no mínimo a-5 conclusão de ensino fundamental)
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Certidão de Nascimento dos dependentes legais
- Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 6 anos
- Declaração escolar para filhos menores de 14 anos;
- Titulo de Eleitor com comprovante de votação na ultima eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao servidor Publico – PASEP (se o candidato não for cadastrado devera Declarar não ser Cadastrado)
- Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3 x 4 recente.
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo publico.

Classificação	Nome	Função
03	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE RH

Guaratinguetá, 04 de maio de 2023

João Batista Vaz de Sousa
Diretor Presidente

RUA VEREADOR OCTAVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321
TELEFONE (0**12) 3128-5400 E-Mail: codesg@net.br
Cep 12521-000 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão eletrônico 007/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE ODONTOLÓGICA PELO PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE VIEIRA LTDA - EPP

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	600	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 110795 - Código BEC - Serviço de Produção de Ortese e Protese - Odontológica ESPECIFICAÇÃO: Serviços Especializados - Contratação de Serviço Especializado: - ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR: Prótese total superior e/ou inferior feita em resina acrílica com palato transparente, compreendendo todas as etapas de confecção, tais como moldeira individual, plano de cera, montagem de dentes e acrilização, dentes com dupla camada de prensagem, obedecendo as especificações da ADA e ISO 221122005 com gengiva normal ou caracterizada. Acrilizada termicamente. Código de fornecimento: 01 UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00
2	1000	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - Serviço de Produção de Ortese e Protese - Odontológica ESPECIFICAÇÃO: Serviços Especializados - Contratação de Serviço Especializado: ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR E/OU INFERIOR - Prótese parcial removível superior e/ou inferior confeccionada em armação metálica em cromo cobalto, com gengiva em resina acrílica polimerizada termicamente e dentes com dupla camada de prensagem; - Compreende também as etapas de planejamento como confecções de casquete e desgaste. Obedecendo as especificações da ADA e ISO 221122005 com gengiva normal ou caracterizada. Acrilada termicamente. Código de Fornecimento: 01 UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	R\$ 320,00	R\$ 320.000,00
TOTAL					R\$ 530.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

DECRETO



DECRETO Nº 9.842, DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.464, de 24 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 27.494,40** (Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades			
387	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	27.494,40
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			27.494,40

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 27.494,40** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.469, DE 02 DE MAIO DE 2023

Institui o Projeto de Fomento ao Empreendedorismo e Educação Financeira para os Estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Fomento ao Empreendedorismo e Educação Financeira para os Estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Guaratinguetá.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por meio de Decreto, todas as ações que se fizerem necessárias para a normatização do Programa de Empreendedorismo e Educação Financeira na Rede Municipal de Ensino, inclusive a determinação dos atores e órgãos que estarão envolvidos na implementação, acompanhamento e desenvolvimento de estratégias para o cumprimento desta Lei.

Art. 2º Entendem-se por Empreendedorismo e Educação Financeira o aprendizado pessoal que impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida.

Parágrafo único. Poderão fazer parte deste programa os seguintes preceitos, no âmbito da educação municipal:

- I – ensino de noções de empreendedorismo, plano de negócios e empreendedorismo rural;
- II – ensino de identificação de oportunidades, preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego;
- III – orientação e educação financeira;
- IV – motivação para superação de obstáculos, estímulo à criatividade formando alunos autônomos, éticos e responsáveis;
- V – construção de conhecimentos em economia familiar;
- VI – orientação vocacional e planejamento de carreira;
- VII – construção de competências profissionais, habilidades sociais e marketing pessoal;
- VIII – ampliação da relação aluno/escola e comunidade.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei no ano letivo posterior a data de sua publicação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

LEI



Lei Municipal nº 5.469-2023 – continuação.

-2-

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0003/2023,
de autoria do Vereador Pedro Sannini.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.470, DE 02 DE MAIO DE 2023

Altera os incisos I e XI, do art. 16, da Lei Municipal nº 4.636, de 26 de abril de 2016, que dispõe sobre a operação e controle do Serviço de Transporte Público na modalidade Individual de Passageiros, Táxi, em veículos de categoria aluguel com taxímetro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 16, da Lei Municipal nº 4.636, de 26 de abril de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 5.099, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre a operação e controle do serviço de transporte público na modalidade individual de passageiros, táxi, em veículos de categoria aluguel com taxímetro e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. ...

.....
II – possuir cor prata, branco, azul, cinza ou preta;”

Art. 2º O inciso XI, do art. 16, da lei Municipal nº 4.636, de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 5.099, de 27 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. ...

.....
XI – os veículos autorizados para o serviço de táxi poderão ser utilizados para tal fim, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, a contar do ano de sua fabricação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0010/2023,
de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro - Guaratinguetá - SP
Fone (012) 3128-7777
e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

A Secretaria Municipal da Educação **CONVOCA** os professores **PEBII Ensino Fundamental, PEB II Contraturno e PEB II AEE**, classificados no Processo Seletivo Nº 001/2022 para Atribuição de Aulas, conforme quadro abaixo.

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin nº 82 - Centro

Dia: 08/05/2023

Horário: 09h00

RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO LEVE UMA CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL

Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

- RG;
- Acúmulo de cargo (se acumular em outro município/estado) e horário de trabalho.
- Procuração registrada em cartório (se for o caso).

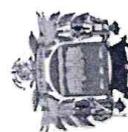


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro – Guaratinguetá - SP
Fone (012) 3128-7777
e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

PEBI – EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEF Dr. Guilherme Eugenio Filipo Fernandes (Pg. do Sol)	Atividade Esportiva					12 a/s		13h00 às 16h40	3ª feira 18h20 às 20h00	Aulas livres livre de período integral.2323	Total = 20 aulas semanais Estas aulas serão consideradas somente 01 bloco para adequação de jornada de trabalho de acordo com a necessidade da Sec. Munic. da Educação
EMEF Profª Maria Carmelita De Moraes (Jd. Primavera)	Atividade Esportiva					06 a/s		13h00 às 17h00	3ª feira 19h00 às 20h40	Em substituição a prof. Monica Rocha de A. M. Velloso afastada para Assistência Social e demissão de professora eventual nº 03	
EMEF Prof.ª Alcina Soares de Novaes (Cohab)	Educação Física (1º ao 5º)					02 a/s		13h00 às 18h00		Livre	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro - Guaratinguetá - SP
Fone (012) 3128-7777
e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

PEBII – INGLÊS

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEI Prof. Sylvio De Sousa Mendes (Village Santana)	Inglês (Ed. Infantil)	01 a/s	01 a/s					8h00 às 12h00 / 13h00 às 17h00	HTPC na escola sede	Livre	
EMEI Prof.ª Helena Vaz Soliva (Pq. do Sol)	Inglês (Ed. Infantil)	01 a/s	02 a/s					8h00 às 12h00 / 13h00 às 17h00	HTPC na escola sede	Livre	
EMEI Anna Fausta de Moraes (Caminho)	Inglês (Ed. Infantil)		01 a/s					13h00 às 17h00	HTPC na escola sede	Livre	
EMEI Prof. José Benedito A. Gallardo (Pedregulho)	Inglês (Ed. Infantil) (6º ao 9º)	02 a/s	03 a/s					7h00 às 12h20 / 13h00 às 18h00	HTPC na escola sede	Livre	
EMEI Prof. Maria Júlia Antunes do A. Moreira (Jd do Vale)	Inglês (1º ao 5º)		01 a/s					13h00 às 18h00	HTPC na escola sede	Livre	

PEBII – MATEMÁTICA

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEI Prof.ª Maria Júlia Antunes do Amaral Moreira (Jd. do Vale)	Matemática (6º ao 9º)				24 a/s			7h00 às 12h20	3ª feira 18h00 às 19h40	Em substituição ao prof. Anderson Luis Pereira afastado para UNIVESP e desistência de vaga de candidato nº 11	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Foinin, 82 - Centro - Guaratinguetá - SP

Fone (012) 3128-7777

e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

PEBII – AEE

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEI/EF Prof. José Benedito Galhardo (Pedregulho)	DA Interlocutora	25 a/s						7h00 às 11h30	3ª feira 18h20 às 20h00	Livre	
EMEI/EF Prof. Zezé Figueredo (Jd. Tamandaré)	AEE DI	25 a/s						7h10 às 11h30	3ª feira 18h00 às 20h00	Livre	

O saldo de classes/aulas poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação. Havendo professores efetivos interessados, a estes deverá ser atribuído prioritariamente conforme os termos da Resolução SME 02/2022.

Guaratinguetá, 05 de maio de 2023

Elisabeth Regina A. Nogueira da Silva Sampaio
Secretária Municipal da Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Pça. Condessa de Frouin, 82 - Centro - Guaratinguetá - SP
Fone (012) 3128-7777
e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

DOCUMENTOS PARA FINS DE ADMISSÃO

Os candidatos que tiverem classes/aulas atribuídas deverão providenciar os seguintes documentos para fins de contratação:

- a) Xerox Carteira de Identidade (RG) e Xerox CPF;
- b) Xerox PIS ou PASEP (Comprovante - Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal);
- c) Xerox CERTIFICADO DE RESERVISTA;
- d) Xerox TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO REALIZADA;
- e) Xerox CERTIDÃO DE CASAMENTO
- f) Xerox CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos);
- g) Xerox da CARTEIRA PROFISSIONAL DIGITAL - CPTS (COMPLETA);
- h) 01 FOTOGRAFIA 3 X 4;
- i) Xerox DIPLOMA (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (apenas PEB II- Educação Física) - AUTENTICADO;
- j) Xerox CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos) / servidor COVID-19;
- k) Xerox COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone);
- l) ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br) / POUPA TEMPO;

Elisabete R.A.N.S. Campião
RG: 6.164.251
Secretaria Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

DECRETO



DECRETO Nº 9.820, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o uso de Assinatura Eletrônica no âmbito dos Atos e Processos Administrativos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e dá outras providências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e, ainda a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei Federal n.º 12.682, de 9 de julho de 2012, na Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, com base no Protocolo n.º 01-125544/2020,

Considerando que, de acordo com o artigo 10, da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

Considerando que o Decreto Federal n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015, passou a admitir duas espécies de assinaturas eletrônicas, a digital e a cadastrada;

Considerando que a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, estabeleceu novas formas de assinatura eletrônica em comunicações com os entes públicos;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 12.682, de 9 de julho de 2012, sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meio eletromagnético;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.543, dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, regulamenta o disposto no inciso X, do **caput** do art. 3º, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais;

Considerando os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

Considerando a necessidade de estabelecer padrão mínimo exigido para assinatura eletrônica em documentos e transações internas e externas em interação entre órgãos da Administração Municipal e entre essa e os particulares.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

DECRETO



DECRETO Nº 9.820, DE 05 DE ABRIL DE 2023

-2-

DECRETA:

Art. 1º O uso de Assinatura Eletrônica no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá obedece ao disposto neste Decreto, observada a legislação vigente.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá que tenha acesso, de forma autorizada, as informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, bem como outros a que se reconhecer acesso às funcionalidades internas de sistemas de processamento em meio eletrônico, tais como estagiários e prestadores de serviço;

II - Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, podendo ser classificada em simples, avançada e qualificada;

III - Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

IV - Certificado Digital - arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

V - Mídia de Armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis que contêm certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;

VI - Assinatura Digital - código anexado ou logicamente associado a uma mensagem eletrônica que permite de forma única e exclusiva a comprovação da autoria de um determinado conjunto de dados (um arquivo, um e-mail ou uma transação). A assinatura digital comprova que a pessoa criou ou concorda com um documento assinado digitalmente, como a assinatura de próprio punho comprova a autoria de um documento escrito;

VII - Documento Híbrido - documento digitalizado que contém assinaturas físicas (de próprio punho) e assinaturas digitais;

VIII - Documento Digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

CAPÍTULO I

DAS ESPÉCIES DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos no Município da Estância Turística de Guaratinguetá terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital e demais formas previstas neste decreto.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

DECRETO



DECRETO Nº 9.820, DE 05 DE ABRIL DE 2023

-3-

Art. 4º As assinaturas eletrônicas, de acordo com o nível de confiabilidade sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, classificam-se em:

I - Assinatura Eletrônica Simples: aquela que permite identificar o seu signatário;

II - Assinatura Eletrônica Avançada: aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes com o válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

- a) estar associada ao signatário de maneira unívoca;
- b) utilizar dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo e;
- c) estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III - Assinatura Eletrônica Qualificada - aquela que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CAPÍTULO II

DA ASSINATURA ELETRÔNICA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL ou QUALIFICADA

Art. 5º Sempre que possível, o uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada deve ser priorizado na comunicação e/ou na assinatura de documentos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 6º O uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada passa a ser preferencial nos seguintes documentos:

- I - nos contratos firmados com o Município, suas Autarquias e Fundações;
- II - nos atos praticados pelo Prefeito, Secretários Municipais, Diretores, Chefias e demais servidores que impliquem em decisões e atos normativos;
- III - nas demais hipóteses previstas em lei.

Art. 7º A certificação digital será utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município da Estância Turística de Guaratinguetá, ressalvadas as hipóteses em que for admitida a utilização de outra modalidade de assinatura eletrônica nos termos deste decreto.

§ 1º Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, licitações, dispensas ou inexigibilidade de licitação, atos administrativos e Projetos de Leis.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

DECRETO



DECRETO Nº 9.820, DE 05 DE ABRIL DE 2023

-4-

§ 2º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora **credenciada à ICP-Brasil**.

§ 3º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 4º O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

§ 5º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 6º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no **caput** deste artigo.

Art. 8º Quando necessário, por interesse do Município, o Município da Estância Turística de Guaratinguetá proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento, podendo, se for o caso, o usuário utilizar seu próprio certificado digital se o possuir.

§ 1º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§ 2º O Município da Estância Turística de Guaratinguetá promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 9º O detentor de certificado digital fornecido pelo Município é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

§ 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

Art. 10. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

DECRETO



DECRETO Nº 9.820, DE 05 DE ABRIL DE 2023

-5-

Art. 11. Compete ao usuário interno, detentor de certificado digital:

I - apresentar-se tempestivamente à autoridade certificadora com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;

II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;

VII - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim;

IX - solicitar a revogação/cancelamento do Certificado Digital à Autoridade Certificadora responsável pela emissão, em caso de perda, roubo ou extravio.

Parágrafo único. Para os atos exclusivos de Procuradores do Município, se necessário, poderá ser utilizada a mesma certificação digital adotada para os atos externos praticados no âmbito dos processos eletrônicos do Poder Judiciário.

Art. 12. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Parágrafo único. A exoneração, licenciamento, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município da Estância Turística de Guaratinguetá, do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento anteriormente distribuídos ao usuário interno, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal ou outra que vier a substituí-la, o cancelamento da assinatura digital do servidor, se essa for a decisão da autoridade daquele Órgão, mediante solicitação expressa da Secretaria a qual o servidor estava vinculado.

Art. 13. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

DECRETO



DECRETO Nº 9.820, DE 05 DE ABRIL DE 2023

-6-

CAPÍTULO III

DA ASSINATURA ELETRÔNICA SIMPLES

Art. 14. Assinatura simples definida nos termos do artigo 4º, Inciso I, deste Decreto, será admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

I - solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações, relatórios e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

II - a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

III - envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

IV - participação em pesquisa pública;

V - requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.

§ 1º A assinatura simples será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses previstas no artigo 6º.

§ 2º A assinatura eletrônica simples (nome de usuário, login e senha) de acesso aos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração, são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§ 3º A utilização de assinatura eletrônica simples para qualquer operação nos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

CAPÍTULO IV

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

Art. 15. A assinatura eletrônica avançada, pode ser admitida, além das hipóteses previstas no artigo 4º, inciso I e artigo 14 (que admitem a utilização da assinatura simples), nas interações com o Município da Estância Turística de Guaratinguetá que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

I - as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

DECRETO



DECRETO Nº 9.820, DE 05 DE ABRIL DE 2023

-7-

II - a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

III - os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

IV - as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários dentre outros de mesma natureza;

V - as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

VI - o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

VII - a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS HÍBRIDOS

Art. 16. Excepcionalmente, serão admitidos documentos híbridos no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá nos processos eletrônicos.

Art. 17. Os documentos híbridos serão produzidos a partir da sequência das seguintes atividades:

I - impressão do documento;

II - coleta das assinaturas físicas (de próprio punho);

III - digitalização pelo agente público responsável, obedecendo aos critérios da Lei Federal n.º 12.682, de 9 de julho de 2012, Decreto Federal n.º 10.278, de 18 de março de 2020 e na legislação municipal;

IV - coleta das assinaturas digitais.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO E TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

Art. 18. A via física do documento convertido em documento digitalizado e devidamente anexado ao respectivo processo digitalizado, após verificada a integridade do documento digital poderá ser descartada de acordo com a tabela de temporalidade do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

DECRETO



DECRETO Nº 9.820, DE 05 DE ABRIL DE 2023

-8-

Art. 19. Caberá ao Órgão gestor do sistema onde serão registrados os processos eletrônicos, prover os órgãos e entidades do Município da Estância Turística de Guaratinguetá das orientações necessárias para padronizar as assinaturas eletrônicas nos documentos.

Parágrafo único. As orientações poderão ser dadas através de mensagens no sistema onde serão tramitados os processos. É de responsabilidade total e exclusiva de cada servidor (usuário) dos órgãos e entidades a leitura e compreensão das mensagens emitidas no sistema.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico 007/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E LUVAS GALVANIZADAS

DATA DA ABERTURA: Dia 17/05/2023 às 08:30 horas

DATA DA SESSÃO: Dia 17/05/2023 às 09 horas.

PARTICIPAÇÃO: Os Interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações-e e atenderem as exigências do Edital.

ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO: O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, através do novo código de identificação nº: **1000283**.

CONTATO: Guilherme Cavalca – Fone: (12) 3122-7214 - e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico 008/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA SUBSTITUIÇÃO DA CAMADA SUPORTE DE 03 FILTROS NA ETA – XAVANTES.

DATA DA ABERTURA: Dia 05/05/2023 às 08:30 horas

DATA DA SESSÃO: Dia 05/05/2023 às 09 horas.

PARTICIPAÇÃO: Os Interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações-e e atenderem as exigências do Edital.

ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO: O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, através do novo código de identificação nº: **997165**.

CONTATO: Guilherme Cavalca – Fone: (12) 3122-7214 - e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico 009/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS.

DATA DA ABERTURA: Dia 04/05/2023 às 08:30 horas

DATA DA SESSÃO: Dia 04/05/2023 às 09 horas.

PARTICIPAÇÃO: Os Interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações-e e atenderem as exigências do Edital.

ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO: O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, através do novo código de identificação nº: **997173**.

CONTATO: Guilherme Cavalca – Fone: (12) 3122-7214 - e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

DECRETO



DECRETO Nº 9.849, DE 05 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso, do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade, para a realização do Feirão de Automóveis – Venda de Veículos.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra “g”, combinado com o artigo 118, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a “**PERMISSÃO ONEROSA DE USO**”, do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, à empresa CMKT PUBLICIDADE COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE VIDEOS LTDA., CNPJ 36.705.732/0001-00, com sede na Rua Quiririm, nº 23, Caminho Novo, Tremembé/SP – Cep.: 12120-000, no período de 06 e 07 de maio de 2023, para a realização do Feirão de Automóveis – Venda de Veículos, constante do Processo nº 123.067/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por ADEMAR
DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20143

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

DECRETO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 068/23. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de produção e realização da FLIG- Festa literária de Guaratinguetá 2023. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 18/05/2023, às 08:30 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 069/23. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de forro e carpete. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 18/05/2023, às 13:00 horas.

Aviso de Prorrogação - Processo: Pregão Presencial nº 054/23. Objeto: Aquisição de tenda sanfonada. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 18/05/23, às 10:30 horas.

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 006/2023. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de pneus novos para frota de veículos da Secretaria de Educação e dependências. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 19/05/23, às 10:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813 de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 04/05/2023 e, Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

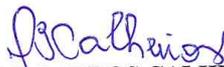
PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022 DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRAS.

Art. 1º - Fica aprovada pelo Conselho – CMAS – as prestações de contas do exercício 2022 das organizações da sociedade civil parceiras abaixo identificadas:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá – APAE;
- Casa Dom Bosco;
- Casa do Puríssimo Coração de Maria;
- Casa do Puríssimo Coração de Maria – Casa Betânia;
- Creche Nova Vida – “Projeto Espaço Amigo”;
- Guarda Mirim de Guaratinguetá;
- Grupo da Fraternidade Irmão Altino;
- Irmandade Santa Isabel;
- Instituto Lucas Amoroso - ILA;
- Lar de Assistência para idosos e crianças de Guaratinguetá;
- Lar Vicentino Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo;
- Obra Auxiliar da Santa Cruz;
- Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança “Casa da Criança Laura Vicuña”;
- Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança “Projeto Girassol”;
- Serviço de Ação Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá – SASIMG;

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 05 de maio de 2023.


DANIELE BARROS CALHEIROS
Presidente do CMAS

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social

da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813, de 10 de janeiro de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 04/05/2023 e, Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

APROVAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CMAS – BIÊNIO 2023-2025

Art.1º. Fica aprovada pelo Conselho - CMAS- a constituição da Nova Diretoria do CMAS para o período de 04 de maio de 2023 à 30/04/2025, conforme sua Reconstituição do CMAS em Portaria Nº 13.250 de 28 abril de 2023.

Art.2º. Os eleitos são: Presidente - Daniele Barros Calheiros; Vice-Presidente – Sílvia Helena Sansevero Amaral Costa, 1ª Secretária – Erika Patrícia da Silva Barros e 2ª Secretária- Alessandra de Paiva Ferreira Machado

Esta Resolução terá efeito retroativo de vigência à 04/05/2023, conforme registro em ata do CMAS, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 05 de maio de 2023.

Daniele Barros Calheiros
Presidente do CMAS

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12 DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº4.813, de 10 de janeiro de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 04/05/2023 e, Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/2022 DE RECURSO ESTADUAL; DA EXECUÇÃO FINANCEIRA/2022 E LEI ORÇAMENTÁRIA /2023.

Art.1º. Fica aprovada pelo Conselho - CMAS- o Bloco de Financiamento do PMAS/2023, referente à Prestação de Contas e Execução Financeira de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS- ao município de Guaratinguetá em 2022; e Lei Orçamentária /2023.

Esta Resolução terá efeito retroativo de vigência à 04/05/2023, conforme registro em ata do CMAS, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 05 de maio de 2023.


Daniele Barros Calheiros
Presidente do CMAS

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813 de 10/01/2018; em reunião ordinária realizada no dia 04/05/2023 e, Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

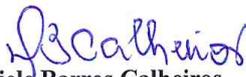
RESOLVE:

PELA APROVAÇÃO DA COMISSÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2023.

Art. 1º. Fica aprovado pelo Conselho - CMAS- a Comissão da XIV Conferência Municipal de Assistência Social formada pelos Conselheiros: Daniele Barros Calheiros, Alessandra de Paiva Ferreira Machado, Érika Patrícia da Silva Barros, Kátia Rose Aparecida da Silva Campos Benedicto, Josiane Brandão de Siqueira Santos, Ana Laura Reis Rangel e Gabriela Monteiro de Araújo.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 05 de maio de 2023.


Daniele Barros Calheiros
Presidente do CMAS

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 – LCT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – PRG - TIPO: menor preço
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2022 - HORÁRIO: 14:00 hs
LOCAL: Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro em vídeo e fotográfico das Sessões Solenes da Câmara Municipal de Guaratinguetá.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 (supletivamente), Lei Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.
EDITAL NA ÍNTEGRA: disponível no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá/SP, 05 de maio de 2023.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 – LCT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 – PRG - TIPO: menor preço

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2023 - HORÁRIO: 14:00 hs

LOCAL: Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de notebooks para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 (supletivamente), Lei Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.

EDITAL NA ÍNTEGRA: disponível no site <https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>

Guaratinguetá/SP, 05 de maio de 2023.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação do Município, resolve:

01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) - Processo: **Tomada de Preços nº 005/2023**
- b) - Objeto: Remodelação do Posto de Informações Turísticas – Praça Santo Antônio.

Empresa vencedora:

- **AZEVEDO FRANK ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total de R\$ 130.640,88.....

Guaratinguetá, 03 de maio de 2023.

Paulo de Araújo Barros Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato – Concorrência 006/2022. Objeto: Complemento de drenagem, recuperação de pavimentação asfáltica e sinalização viária de todas as ruas no Residencial Coopemi. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **J.B DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ**. Valor total: R\$ 4.282.935,96. Prazo: 05(cinco) meses. Data: 03/05/2023.

Processo: Extrato de Contrato– Pregão Presencial nº 052/2023 Objeto: Aquisição de material de pintura, destinados a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **MÉGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, R\$ 25.551,50 24/04/2023, **IBS DISTRIBUIDORA LTDA**, R\$ 30.009,00, 24/04/2023 e **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, R\$ 20.801,50, 24/04/2023. Prazo: Até 31 de dezembro de 2023.

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 010/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de caminhão baú com motorista Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **DISTRIBUIDORA E ARMAZENS GERAIS CEAC LTDA**. Valor: R\$ 117.600,00. Prazo: 12 meses. Data: 02/05/2023.

Processo: Extrato de Contrato– Pregão Presencial nº 065/2023 Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **S.F.M EVENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP** até R\$ 70.625,00 data 02/05/2023, **VIANA ANTÔNIO & LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME** até R\$ 58.140,00 data 02/05/2023. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato de Rescisão Amigável – Tomada de Preços 023/2022 Objeto: Construção de ponte sobre o Rio Piagui na estrada dos Lemes Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **ECOPONTES- SISTEMAS ESTRUTURAS SUSTENTÁVEIS LTDA**. Data: 04/05/2023

Processo: Extrato Termo Aditivo 11– Concorrência Pública 008/2018 Objeto: Construção da estação turismo- Centro de Recepção ao Turista e revitalização do Centro de Guaratinguetá – fase 1. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **COMPLETA ENGENHARIA S/A**. Suspensão: até 120 dias. Data: 14/10/2022.

Processo: Extrato de Contrato– Pregão Presencial nº 057/2023 Objeto: Registro de preços para futura aquisição de brita graduada simples, destinada a Secretaria Municipal de Agricultura. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **PEDREIRA RIO DAS PEDRAS LTDA** Até R\$ 290.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 04/05/2023.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 05 de maio de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.579

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato– Pregão Presencial nº 045/2023 Objeto: Aquisição de kits lanche para atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **MERCATO DA VILLA COMERCIAL LTDA**, R\$ 169.500,00. Prazo: Até 31/12/2023. Data: 20/04/2023.